

no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para ter a devida execução na parte que lhes respeita, o Decreto-Lei n.º 47 010, de 16 de Maio de 1966, que insere disposições relativas à cobrança de determinadas taxas e emolumentos consulares.

Ministério do Ultramar, 6 de Junho de 1966. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do conselho de administração de 18 de Maio de 1966, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da

Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Anulação

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

16) «Subsídios à construção naval no porto de Lisboa, nos termos do Decreto-Lei n.º 29 603» — 40 000\$00

Reforço

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

4) «Indemnizações»:

2. «Outras indemnizações» + 40 000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 26 de Maio de 1966. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal, *Henrique Darics Louro*.